



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº 878/2006

Considera de utilidade pública o Centro Brasileiro de Teatro para a Infância e Juventude.

Autor: Vereador Eliomar Coelho.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Decreta:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública o Centro Brasileiro de Teatro para a Infância e Juventude, com sede e foro no Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em de agosto de 2006

VEREADOR IVAN MOREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

M-A/nº

Em de agosto de 2006

Senhor Prefeito

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para encaminhar na forma do artigo 79, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, o autógrafo do Projeto de Lei nº 878, de 2006, em duas vias, de autoria do Senhor Vereador Eliomar Coelho, que “*Considera de utilidade pública o Centro Brasileiro de Teatro para a Infância e Juventude*”. Solicitamos a gentileza de devolver a segunda via, após ser o mesmo sancionado ou vetado.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de nossa mais alta estima e elevada consideração.

VEREADOR IVAN MOREIRA
Presidente

Excelentíssimo Senhor Doutor CESAR EPITÁCIO MAIA
DD. Prefeito do Município do Rio de Janeiro.